



**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**EDITAL Nº 02/2024**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**Programa Dignidade Menstrual**  
**Distribuição de Kits de Absorventes Higiênicos**

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, *Campus Sousa*, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna pública a abertura de edital com Manifestação de Interesse para aquisição de absorventes higiênicos, observando as seguintes considerações:

Considerando que a desigualdade social provoca o afastamento das pessoas do convívio social durante o período menstrual, a qual atinge milhões delas no mundo, provocando a situação de que, segundo dados das Organizações das Nações Unidas (ONU) “uma em cada quatro mulheres já faltou aula por não poder comprar absorvente”;

Considerando a Lei nº 14.214, de 6 de outubro de 2021 institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual; para determinar que as cestas básicas entregues no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan) deverão conter como item essencial o absorvente higiênico feminino e em seu art. 3º diz que são beneficiárias deste programa: estudantes de baixa renda, matriculadas em escolas da rede pública de ensino;

Considerando a Resolução – CS Nº 16/2018 que convalida a Política de Assistência Estudantil do IFPB, e em seu art. 6º, IV, institui o Programa de Atenção e Promoção à Saúde do Estudante que tem como foco central a promoção da saúde e a prevenção de doenças;

Considerando que o Campus Sousa registra o maior Índice de Vulnerabilidade Social – IVS de toda a Rede IFPB entre seu corpo discente.

## **01 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

Concessão de Kits de absorventes higiênicos para contribuir com o bem-estar das meninas, mulheres e menstruantes no que se refere aos cuidados com a saúde menstrual;

Contribuir para garantir à (ao) estudante as condições materiais necessárias à permanência para um bom desempenho acadêmico e êxito no Campus Sousa;

Assegurar o direito à autonomia corporal e à autodeterminação das pessoas que menstruam.

## **02 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

As (os) estudantes que tiverem interesse em inscrever-se para concorrer a uma das vagas disponíveis para o Kits de absorventes higiênicos, deverão estar devidamente matriculadas (os) no ano letivo de 2024, em qualquer curso presencial do Campus Sousa;



Caberá à (ao) estudante contemplada (o) permanecer com vínculo institucional no ano letivo para concretizar o direito ao benefício concedido.

### 03 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

1. Residentes no Programa de Moradia Estudantil;
2. Classificação do Índice de Vulnerabilidade Social - IVS;
3. Para os (as) estudantes que não possuem IVS, será considerada a renda bruta *per capita* mensal familiar de até 1,5 salário-mínimo, conforme preconiza o Decreto nº 7.234/2010;
4. Em caso de empate será considerado os seguintes critérios:

I - Renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio,

II - Idade do (a) estudante, com prioridade para os (as) mais novos (as);

III - Localidade de residência de origem da (o) estudante, com prioridade para aquelas (es) oriundos da zona rural;

IV- Estudante oriundo (a) de família beneficiária do Programa Bolsa Família ou inscrita no Cadastro Único.

### 04 QUADRO DE VAGAS

BENEFÍCIO	Ampla Concorrência	PcD	Participantes do Programa Moradia Estudantil
<b>Kit com Absorventes Higiénicos</b>	<b>129</b>	<b>07</b>	<b>64</b>

**O benefício será concedido por meio da entrega de um Kit contendo 12 (doze) pacotes de absorventes higiênico com 08 (oito) unidades de absorvente em cada pacote.**

### 05 INSCRIÇÕES

1. As (os) estudantes que pretendem participar do referido Processo Seletivo Simplificado deverão realizar sua inscrição mediante preenchimento do formulário *on-line*, que deverá ser acessado pelo link: <https://forms.gle/DifbapW67P5ZT9XZ6>
2. Decorrido o prazo para inscrições, o Setor de Serviço Social do *Campus* realizará a análise do cumprimento dos critérios e divulgará a lista das (os) estudantes que receberão os kits.



## 06 DA DOCUMENTAÇÃO

1- As (os) estudantes integrantes do Programa Moradia Estudantil são automaticamente selecionados (as) no referido Programa. Portanto, **não** devem realizar a inscrição para o presente Processo Seletivo;

2- As (os) estudantes que possuem IVS devem realizar a inscrição no formulário acima e indicar a sua pontuação do IVS no referido formulário. No entanto, não precisam anexar a documentação solicitada;

3- Para as (os) estudantes que não possuem IVS, deverá ser anexada ao formulário a seguinte documentação:

- a) Declaração de Composição e Renda Bruta Familiar (Anexo I do presente edital), informando nome completo, idade, profissão e renda de cada membro do seu núcleo familiar, devidamente preenchida e assinada;
- b) Comprovante de Residência do presente ano que esteja legível na parte que indica a data, o nome e o endereço<sup>1</sup>;
- c) Caso sua família seja beneficiária do Programa Bolsa Família ou inscrita no CadÚnico, anexar foto do extrato do presente ano do Bolsa Família ou a Folha Cadastral do CadÚnico;

3.1 Serão analisadas apenas as inscrições das (os) requerentes que apresentarem a documentação completa, devidamente preenchida e assinada, sendo esta de inteira responsabilidade da (o) solicitante.

1.3 Os documentos originais da composição familiar que comprovem as informações prestadas na Declaração de Composição e Renda Bruta Familiar e no Comprovante de Residência poderão ser solicitados a qualquer momento, durante o processo seletivo e a vigência do Programa, a título de conferência da veracidade das informações prestadas, inclusive documentos relativos às pessoas com deficiência que concorrem às vagas pela cota, como laudo médico e, ou assemelhados. Devendo a (o) estudante apresentá-la, obrigatoriamente, ao Setor de Serviço Social do *campus*.

1.3 No caso de estudantes menores de 18 anos, a Declaração de Composição e Renda Familiar (Anexo I) e a Declaração de Residência (Anexo II) deverão ser, necessariamente, assinadas por um dos pais ou responsável legal da (o) estudante.

## 07 CALENDÁRIO

Etapas do processo seletivo

Inscrição	Análises	Resultado Preliminar	Recurso	Análise dos Recursos	Resultado Final
06 a 13/03/2024	14 a 21/03/2024	22/03/2024	25/03/2024	26/03/2024	27/03/2024

<sup>1</sup> Para efeitos do presente edital, serão considerados Comprovante de Residência os seguintes documentos: Conta de água, energia ou serviços de telefonia remetida ao endereço do domicílio familiar do estudante ou a Declaração de Residência (Anexo II do presente edital).



## 08 DO RESULTADO FINAL

1. O resultado final será divulgado dia **25/03/2024** no site do IFPB, podendo esta data ser alterada mediante Edital de Retificação.
2. As discentes serão selecionadas em número correspondente ao número de Kits disponíveis, de acordo com o quadro do item 4 do presente Edital.
3. Após a divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, caberá recurso, devidamente fundamentado, direcionado ao Setor de Serviço Social, através do e-mail [servicosocial.sousa@ifpb.edu.br](mailto:servicosocial.sousa@ifpb.edu.br).
4. Os Recursos deverão conter no ASSUNTO do E-mail “RECURSO PROGRAMA DIGNIDADE MENSTRUAL – NOME DO (A) ESTUDANTE”.

## 09 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os prazos citados neste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito;
2. Caso as estudantes sintam dificuldade para realizar a inscrição *on-line*, estas (es) devem procurar o Setor de Serviço Social e/ou Departamento de Assistência Estudantil do *Campus* ou entrar em contato através do e-mail [servicosocial.sousa@ifpb.edu.br](mailto:servicosocial.sousa@ifpb.edu.br);
3. A Diretoria de Desenvolvimento do Ensino - DDE e o Departamento de Assistência Estudantil - DAE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital;
4. Caso não seja preenchido o número de vagas, os Kits remanescentes serão disponibilizados no Setor de Enfermagem do *Campus*;
5. O período de vigência do presente Edital será entre os meses de março/2024 a dezembro/2024;
6. O presente Edital será publicado no site <https://www.ifpb.edu.br/sousa>.

Sousa, 06 de março de 2024.

---

(Assinatura)  
Diretor Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – CAMPUS SOUSA

Edital DG Nº 02/2024, de 06 DE MARÇO DE 2024

**ANEXO 1**

**DECLARAÇÃO COMPOSIÇÃO E RENDA BRUTA DO GRUPO FAMILIAR**

**I - Identificação do candidato:**

Nome: \_\_\_\_\_

MATRÍCULA \_\_\_\_\_

**II – Composição do grupo familiar\*:**

Nome	Parentesco/ Vínculo	Idade	Ocupação	Renda Bruta mensal (R\$)

Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código penal (falsidade ideológica).

Loca e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante  
(Menores de 18 anos devem  
apresentar a assinatura  
do/a Representante Legal  
maior de 18 anos)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**CAMPUS SOUSA**

**Edital DG Nº 02/2024, de 06 de março de 2024**

**ANEXO 2**

**Declaração de Residência**

Eu \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** que  
\_\_\_\_\_ resido na Rua/Av. \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_;  
estado \_\_\_\_\_.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro, sujeito a penas de reclusão e multa.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante  
(Menores de 18 anos devem  
apresentar a assinatura do/a  
Representante Legal maior  
de 18 anos)

\* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.